



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 350 - QUARTA-FEIRA 09 DE OUTUBRO DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Água Boa

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2007

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 006/2006, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 011/2007** no dia **22/10/2007 às 09:00 horas** (Horário de Brasília). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 1.865/2.007, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 011/2007.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo para as secretarias: Saúde, Educação e Infra-Estrutura.

**REALIZAÇÃO:** 22/10/2007.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08:30 horas.

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09:00 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa. Demais informações pelo telefone (66) 3468 6400, ramal 426 ou ainda pelo endereço [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa, 09 de Outubro de 2.007.

**Fábio Tadeu Weiler**

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2007.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria 006/2006; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **09/10/2007**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por lote, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União, tendo por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo para a gerência de Ação Social através de recursos do PETI JORNADA**, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº **010/2007** e seus anexos.

Empresa	Lote	Valor Homologado
SML de Paula Supermercado	1	4.128,77
SML de Paula Supermercado	2	2.171,19

Fábio Tadeu Weiler  
Pregoeiro

Maurício Cardoso Tonhá  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

LEI Nº 308/2007

DE 21 SETEMBRO DE 2007

“ACRESCENTA PROJETOS AO PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO 2006/2009, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 245/2005 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Senhor Genebaldo José Barros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das suas atribuições conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1.º** - Fica acrescentado ao Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº **245/2005 06 de Dezembro de 2005**, para os exercícios financeiros de 2008/2009 o Projeto/Atividade constante do Anexo I desta Lei.

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 2.035 – Contribuição Participativa ao CISBA

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 079 - Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho

Ações: Contribuição Participativa ao CISBA

Metas: Contribuir através de participação consorciada para o desenvolvimento da região do Baixo Araguaia nas ações de saúde pública.

Metas Físicas: Contribuir com Recursos Pré-estabelecidos ao CISBA.

Valor: R\$ 43.624,80 (Quarenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

**Art. 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Setembro de 2007.

**Genebaldo José de Barros**  
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRA – SE

LEI Nº 309/2007

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2007.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007, NO MONTANTE DE 10% DO TOTAL DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 41 INCISO I, 42 E 43 PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 4.320/64 E ARTIGO 167 INCISO V DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Genebaldo José Barros**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, referente ao exercício financeiro de 2007 no montante de 10% ( dez por cento) do valor das dotações consignadas no Orçamento do Município para 2007.

**Art. 2º** - Fica o executivo autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no artigo anterior.

**Art. 3º** - Para dar cobertura às dotações criadas no artigo 1º será utilizado recurso da anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
**Genebaldo José Barros**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 310/2007

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2007.

“DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte–MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 289/2006 de 15 de dezembro de 2006, Lei Orçamentária.

**Parágrafo Único** – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo constante do anexo integrante a esta Lei.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação é para dar cobertura as despesas com Manutenção dos seguintes órgãos e suas respectivas unidades Orçamentárias:

- 02 – Gabinete do Prefeito:
- 03 – Secretaria de Administração
- 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- 05 – Secretaria de Saúde
- 06 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comercio
- 07 – Secretaria de Obras e Infra Estrutura
- 08 – Secretaria de Ação Social
- 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
- 10 – Secretaria de Finanças

**Art. 3º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação, até o limite do excesso.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_  
**Genebaldo José Barros**  
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
CUMPRE – SE

LEI Nº. 312/2007

DE: 21 DE SETEMBRO 2007.

“DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E RESOLUÇÃO Nº 001/2007 DO TCE/MT, CRIA A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado De Mato Grosso, **Sr. GENEBALDO JOSE BARROS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução 01/2007 do TCE/MT e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

**Artigo 2º** - Para os fins desta lei, considera-se:

**I** - Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

**II** - Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

**III** - Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

#### CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

**Artigo 3º** - A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

**Artigo 4º** - Todos os órgãos e os agentes públicos do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

#### CAPÍTULO III

#### DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

**Artigo 5º** - Fica criada a Unidade de Controle Interno do Município - UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

**I** - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;

**II** - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta

e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**III** - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

**IV** - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

**V** - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

**VI** - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

**VII** - exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

**VIII** - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

**IX** - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.

**X** - supervisionar as medidas adotadas pelos Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

**XI** - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

**XII** - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

**XIII** - controlar o alcance do atendimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

**XIV** - acompanhar o atendimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs. 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

**XV** - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

**XVI** - verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.

**XVII** - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

#### CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**Artigo 6º.** A Unidade de Controle Interno do Município - UCI será chefiada **pelo Controlador Interno** e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

**Artigo 7º** - Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno ficam criadas as unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.

**Artigo 8º.** No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, a Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de

estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

**Artigo 9º** - Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

**Parágrafo Único** - Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

**I** - a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;

**II** - o organograma municipal atualizado;

**III** - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

**IV** - os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;

**V** - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

**VI** - os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta;

**VII** - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

#### CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

**Artigo. 10º** - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

**§ 1º.** Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**§ 2º.** Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

#### CAPÍTULO VI

##### DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

**Artigo. 11º** - No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

**I** - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;

**II** - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

**Artigo 12º** - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à UCI e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

**§ 1º** - Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o **Controlador Interno** indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

**§ 2º** - Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Controlador Interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

#### CAPÍTULO VII

#### DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**Artigo 13º.** O **Controlador Interno** deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral de atividades ao Chefe do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO VIII

#### DA COMPOSIÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

**Artigo. 14º.** O servidor designado para integrar a UCI, não fica eximido de suas obrigações funcionais, embora deva constar na sua ficha funcional a prestação dos serviços relevantes.

**§ 1º.** A designação para lotação funcional de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município mediante a seguinte ordem de preferência:

I - nível superior ;

II - detentor de maior tempo de trabalho na (Área Pública - Economia, Administração, Contabilidade e Advogado e de nível médio aqueles dos setores de compras licitações , estoque, contabilidade, frotas, convênios, patrimônio DRH e outros sistemas).

III - desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município; desde que guarde relação com Economia, Administração, Contabilidade e Advogado.

IV - maior tempo de experiência na administração pública.

VI – Servidores em Estágio Probatório;

**§ 2º.** Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o *caput* os servidores que:

I - sejam contratados em caráter temporário;

II - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

III - exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

**§ 3º.** Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor à realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.

**§ 4º.** Em caso de a Unidade de Controle Interno ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação em nível superior, no entanto na falta deste o poder executivo deverá designar precariamente em cargo comissionado servidor com experiência comprovada até que se realize concurso público para o provimento do cargo de Controlador Interno.

**§ 5º.** Em caso de a Unidade de Controle Interno ser integrada por mais de um servidor, necessariamente o responsável pela análise e verificação das demonstrações e operações contábeis deverá possuir curso superior, porém na falta de servidores com nível superior estes poderão ser detentores de nível médio.

#### CAPÍTULO IX

#### DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**Artigo 15º.** Constitui-se em garantias do Controlador Interno e servidores designados que integrarem a Unidade:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

III - a impossibilidade **de remanejamento funcional** no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.

**§ 1º** O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

**§ 2º** Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo.

**§ 3º** O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

**Artigo 16º** - Além do Prefeito e do Secretário de Administração, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo. 17º** - O Controlador Interno juntamente com a Comissão Provisória de Controle Interno a ser instituída por meio de portaria do executivo fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

#### CAPÍTULO X

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 18º.** O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

**Art. 19º.** Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III - de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 4(quatro) vezes por ano até o final de 2008 .

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENEBALDO JOSE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRE – SE

LEI Nº 313/2007 DE: 21 DE SETEMBRO DE 2007.

“Altera parágrafo, Substitui tabela da Lei Municipal N.º 0198/2002, que Institui no Município de Canabrava do Norte; a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no Artigo 149-A da Constituição Federal”.

O Exmo.º Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Genebaldo José Barros**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica Alterado o Art. 4.º para a seguinte redação:

A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP será calculada pela aplicação das alíquotas sobre o valor da tarifa de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública, definida pelo Governo Federal.

**Parágrafo primeiro** - Fica Substituído a Tabela de que trata o art. 5º pela tabela em anexo (Anexo único) desta Lei, que contém as faixas de consumo de energia elétrica, com as variáveis de consumo, e as alíquotas (%) aplicáveis a cada faixa..

**Art.2º** - Estão isentos da contribuição os consumidores com consumo até 50 kWh e os da classe Rural.

**Art.3º** - Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei nº 198/2002 de 30 de Dezembro de 2002.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2008.

**Genebaldo Jose Barros**  
Prefeito Municipal

**TABELA ANEXA**

**CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP**

ALÍQUOTA A SER APLICADA SOBRE A TARIFA DE CONSUMO DE ILUM PUB.

CLASSE	Consumo Kwh Mensal	Alíquota
Residencial	0 a 50	0,00%
	51 a 100	2,00%
	101 a 200	4,00%
	201 a 400	6,00%
	401 a 600	8,00%
	601 a 800	10,00%
	801 a 1000	12,00%
	1001 a acima	14,00%
Comercial / Industrial	0 a 50	0,00%
	51 a 100	3,00%
	101 a 200	3,00%
	201 a 400	6,00%
	401 a 600	9,00%
	601 a 800	12,00%
	801 a 1000	15,00%
	1001 a 1500	18,00%
	1501 a acima	21,00%
	Poderes Públicos	51 a 100
Serviços Públicos	101 a 200	3,00%
Consumo Próprio	201 a 400	6,00%
	401 a 600	9,00%
	601 a 800	12,00%
	801 a 1000	15,00%
	1001 a 1500	18,00%
	1501 a acima	21,00%

LEI N.º 314/2007 DE: 21 de Setembro de 2007.

“Altera a Lei nº 253/2005, no Art. 7º Item III - Órgãos de Assessoramento Superior do Gabinete do Prefeito - que inclui cargo para atender a Secretaria Municipal de Administração”

**Genebaldo José Barros**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a inclusão de função na Lei nº 253/2005, no Art. 7º Item III – Órgãos de Assessoramento Superior do Gabinete do Prefeito – que inclui a

Alínea j) **Unidade de Controladoria Interna - UCI**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexo II da Lei nº 253/2005 Item - a) Cargos de Provedimentos em Comissão – Livre Nomeação e Exoneração, a seguinte linha:

Ordem	Denominação do Cargo	Q. de vaga	Valor
16	Controlador Interno	01	Até R\$ 2.500,00

**Art 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda disposição em contrário.

**Genebaldo José Barros**  
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
CUMPRE – SE

**Prefeitura Municipal de Colniza**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 044/2007.

“Dispõe sobre a concessão do benefício pensão por morte, em favor do Sr. Anderson Garcia Maia, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Simone Rocha Chaves

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº. 185 – A/2004, de 07 de julho de 2004, que regê a previdência municipal, e anexo II – C, da Lei Municipal nº. 111/2003, que trata sobre o plano de cargo e carreira e vencimentos,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora Sr. Simone Rocha Chaves, brasileira, portadora do RG: 29-806-897-7, SSP/MT e CPF: 273.094.478-83, efetiva no cargo de Bacharel em Ciências Contábeis, referência “6”, grau “B”, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com provento integrais, em favor do Sr. Anderson Garcia Maia, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. 2007.07.0002P, a partir 02/06/2007, data de seu falecimento, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza/MT, 23 de Agosto de 2007.



**ADIR FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Av. do Contorno, s/n - CEP 78.335 - 000 – COLNIZA/ MT - C.N.P.J. 04.213.687/0001-02  
Fone/Fax: (66) 3571-205 - (66) 3571- 1759 / 1315

**Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2007

**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e e **MARCELO FERREIRA RATIS** .  
**OBJETO:** prestação de serviço em realização de palestras de 2 horas cada uma em Simpósio de Vão Livre  
**VALOR :** R\$ 700,00 (setecentos reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO**  
08.003.18.542.0019.2136 -MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE MEIO AMB. E TURISMO  
**PRAZO:** 02(dois) dias  
**DATA:** 01//10/2007  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2007**  
**PARTES:** P. M DE CONQUISTA e e **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**”.

**OBJETO:** contratação de músico instrumental para apresentação de show artístico

**VALOR :** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

05.002.13.392.0015.2.102- IMPLANTAR PROGRAMAS CULTURAIS C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS

**PRAZO:** 01(hum) dia

**DATA:** 01//10/2007

**PORTARIA Nº 020/2007**

“Dispõe sobre a designação da Comissão para Baixa dos Bens Patrimoniais e dá outras providências.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para baixa de bens patrimoniais do Município de Conquista D'Oeste a seguinte Comissão:

**Presidente:** FLÁVIO NOVAES DOS SANTOS  
**Membros:** LUIZA TENÓRIO CAVALVANTE  
 VALDECI MOURA BRANDÃO  
 CREUZA MARTINS DE SOUZA

**Art. 2º** - A comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste, em 20 de Setembro de 2007.

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Feliz Natal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2007**

**DATA:** 02 DE JULHO DE 2007

**SUMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS).

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0197/2006, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), para atender as seguintes dotações:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.0.0.10.301.0012.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 – 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

06.002.0.0.10.301.0012.2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF/PACS

3.1.90.04.00.00 – 201 - Contratação por Tempo Determin R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

**T O T A L R\$ 172.000,00**

**Art. 2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.0.0.10.301.0012.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

3.1.90.11.00.00 – 202 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.1.90.13.00.00 – 202 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

06.002.0.0.10.301.0012.2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF/PACS

3.1.90.94.00.00 – 201 - Indenizações Trabalhistas R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.4.90.52.00.00 – 201 - Equip.e Material Permanentes R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

06.002.0.0.10.302.0014.1054 - INSTALAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

4.4.90.52.00.00 – 301 - Equip.e Material Permanentes R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**T O T A L R\$ 172.000,00**

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 EM 02 DE JULHO DE 2007.

**MANUEL MESSIAS SALES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se,  
 Cumpra-se

**ALAN ROQUE DAPIEVE**

SEC. mun. de administração, planejamento e finanças

**DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2007**

**DATA:** 28 de SETEMBRO DE 2007.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2007, e dá outras providências.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Para garantir a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa, visando assegurar o equilíbrio financeiro no exercício de 2007, o empenho de dotações orçamentárias e a respectiva movimentação financeira dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes da Lei nº 176/2005 de 08 de dezembro de 2005, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações referentes às receitas vinculadas a convênios, cujo empenho e movimentação financeira ficarão condicionados ao efetivo ingresso do recurso.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 Em, 28 de SETEMBRO de 2007.

**MANUEL MESSIAS SALES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se  
 Cumpra-se

**ALAN ROQUE DAPIEVE**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## ANEXO I - DECRETO Nº 39/2007 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

ORGÃOS	ORÇADO ATUAL	LIQUIDADO ATÉ SETEMBRO	A REALIZAR DE OUT A DEZ	TOTAL DO ANO 2007	SALDO ORÇAMENTARIO
<b>PODER LEGISLATIVO</b>					
Camara Municipal	456.000	-	456.000	456.000	0
<b>PODER EXECUTIVO</b>					
Gabinete do Prefeito	201.100	133.921	82.762	216.683	(15.583)
Secretaria de Adm. Fazenda e Planejamento	2.129.999	1.495.325	668.241	2.163.566	(33.567)
Amortização e Encargos da Dívida	84.500	53.625	37.875	91.500	(7.000)
Contribuições ao Consórcio Saúde	30.000	1.500	6.000	7.500	22.500
Contribuições ao PASEP	168.000	110.598	52.815	163.412	4.588
Depto de Educação	1.834.451	952.079	401.654	1.353.733	480.719
FUNDEB	3.668.520	2.487.876	1.107.151	3.595.027	73.494
Depto de Esportes e Cultura	260.600	236.454	59.455	295.910	(35.310)
Secretaria de Trabalho e Ação Social	547.370	248.317	160.511	408.828	138.542
Secretaria de Saúde	2.906.465	1.828.895	1.037.800	2.866.695	39.770
Secretaria de Infra-Estrutura	5.891.280	3.199.355	1.317.802	4.517.157	1.374.123
Reserva de Contingência	84.000	-	84.000	84.000	-
<b>TOTAL</b>	<b>18.262.286</b>	<b>10.747.944</b>	<b>5.472.067</b>	<b>16.220.011</b>	<b>2.042.275</b>

RECEITA PROJETADA	RS	16.341.234
DESPESA PROJETADA	RS	(16.220.011)
SUPERAVIT	RS	121.223

**PORTARIA MUNICIPAL N.º078/2007**

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2007.

**SUMULA:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Exonerar a pedido, a Srª. **SINDIA CRISTINA TAMANHO CENSI**, que exerce o cargo de PROFESSORA III – EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS/ SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Artigo 2.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 01 de OUTUBRO de 2007.

**MANUEL MESSIAS SALES**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE  
CUMPRE-SE

**ALAN ROQUE DAPIEVE**  
SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**EXTRATO DOS TERMOS ADITIVO DE OUTUBRO DE 2007.**

ADITIVO- 080/2007

DATA – 01/10/2007

CONTRATADO – DENIS PRETTI MORATA

OBJETO – ENFERMEIRO

VALOR – R\$ 8.057,46

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.00200.10.301.0012.2041.3.1.90.04.00 – **MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR.**

ADITIVO- 081/2007

DATA – 01/10/2007

CONTRATADO – CRISTINA ROSA

OBJETO – ENFERMEIRO

VALOR – R\$ 8.057,46

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**06.00200.10.301.0012.2041.3.1.90.04.00 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR.**

ADITIVO- 082/2007

DATA – 01/10/2007

CONTRATADO – CHRISTIANE SEGURA GOERGEN

OBJETO – PROFESSOR NÍVEL III – DE 1ª A 4ª SERIE

VALOR – R\$ 2.014,26

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.00200.12.361.0004.2022.3.1.90.04.00 – **REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – 60 %.**

ADITIVO- 083/2007

DATA – 01/10/2007

CONTRATADO – VALDUMIRO ALVES DAMACENO

OBJETO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NIVEL II

VALOR – R\$ 2.202,87

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.00200.12.361.0004.2006.3.1.90.04.00 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%**

ADITIVO- 084/2007

DATA – 01/10/2007

CONTRATADO – APARECIDO ORLANDO PASSADORE

OBJETO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NIVEL II

VALOR – R\$ 2.202,87

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.00200.12.361.0004.2006.3.1.90.04.00 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%**

ADITIVO- 085/2007

DATA – 01/10/2007

CONTRATADO – JOSÉ LINO

OBJETO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NIVEL II

VALOR – R\$ 2.202,87

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.00200.12.361.0004.2006.3.1.90.04.00 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%**

**Prefeitura Municipal de Itaúba**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2007**  
DATA TRIBUTO EXERCÍCIO  
IPTU 2007

**1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NOTIFICAÇÃO**

O Secretário de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de ITAUBA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no inciso III do artigo 145 da CF/88, § único do Artigo 142, Artigo 144, incisos I, II e III do Artigo 145, todos da Lei Federal No 5.172 de 25/10/66 – Código Tributário Nacional, e art. 38 e seguintes da Lei 548/2002 – Código Tributário

Municipal, faz saber a todos que:

Através do presente Edital ficam notificados todos os contribuintes (Sujeito Passivo), que possuem imóveis no município localizados na zona urbana, ou, de expansão urbana, do Lançamento do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana exercício de 2007.

Notifica ainda os contribuintes de que, os respectivos carnês para pagamento serão entregues, pessoalmente, sendo o endereço de entrega aquele constante do Cadastro Imobiliário desta Prefeitura e que a lista dos imóveis com a identificação dos contribuintes (Sujeito Passivo).

**2- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Ficam Notificados ainda os contribuintes do IPTU/2007 de que, referido tributo poderá ser recolhido em duas parcelas com seguintes vencimentos:

- 1º parcela em 20.11.2007;  
2º parcela em 20.12.2007.

### 3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme preceituam o artigo 35 da Lei Municipal 548/2002 -Código Tributário Municipal-, o não pagamento das parcelas, dentro do prazo estabelecido, implicará na atualização dos valores devidos, como também, na aplicação de juros por mora de 1% ao mês, e ainda de multa por mora de 0,33% (trinta e três centésimos) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do tributo.

O Sujeito Passivo que não receber os carnês de IPTU até o dia 15 de novembro de 2007 deverá comparecer na Prefeitura Municipal de ITAUBA sito na Av. Tancredo Neves, 799 centro, Itauba, no Setor de Cadastro Imobiliário para retirada dos mesmos, ou, se necessário, requerer a 2ª via, e sendo o caso atualizar seu cadastro munido de seu CPF e RG., o prazo para apresentação de impugnação do Sujeito Passivo ao valor lançado é de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

ITAUBA, MT. ----- 10 de outubro de 2007.

**JOIMAR JORGE BASSOS**  
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA  
ITAUBA – MT.

## Prefeitura Municipal de Matupá

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

Que Fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Estado de Mato Grosso, estabelecida junto a Rua 02, nº 336, ZC1-001, Matupá, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.889.921/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor **CLAUDEMIR RIBEIRO DE SOUZA**, união estável, brasileiro, maior, portador do RG nº 1.083.380-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 557.477.522-20 e de outro lado como **CONTRATADA**, a **SOCIEDADE RÁDIO EDUCADORA DE CUIABÁ LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 01856772/0001-92, com sede à Rua ZCI – Passarela 2 nº 66, na cidade de Matupá – Estado de Mato Grosso neste ato representada pelo seu Diretor Comercial **Sr. LUIZ ROGÉRIO MENA**, brasileiro, casado, Publicitário, portador da Cédula de Identidade nº 19.838.084 – SSP/SP e inscrito no CPF nº 458896.861-00, residente e domiciliado à Rua 04, nº 59 Bairro ZH3-001, na cidade de Matupá – MT. doravante denominada **CONTRATADA**.

Por este instrumento particular de Prestação de Serviços Publicitários, resolvem as partes acima qualificadas celebra-lo, o qual se regerá pela Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores e pelas normas internas da **CONTRATANTE**, naquilo que couber, independentemente de transcrição, subordinando-se às seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços publicitários pela **CONTRATADA**, de divulgação de matérias do interesse deste Poder Legislativo, através de sistema de radiodifusão:

Cobertura e divulgação de todas as Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Reuniões das Comissões Permanentes, bem como demais atos de interesse deste Legislativo e da sociedade matupaense.

**Parágrafo “Segundo - A CONTRATADA, executará o objeto deste instrumento através da emissora ‘RÁDIO CIDADE DE MATUPÁ’** ou através de qualquer outra rádio com alcance local e que tenha boa aceitação por parte da população deste Município. Ressalte-se

aqui, que qualquer que seja a emissora a ser utilizada pela **CONTRATADA** na veiculação do objeto contratado, tal fato em hipótese alguma resultará em despesa à **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados terão início no dia 01/03/2007 e o término no dia 30/11/2007.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço global ajustado é de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), com forma de pagamento em 09 (nove) parcelas de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), devendo ser efetuadas até o último dia do mês em curso à execução dos serviços.

Parágrafo Único – Os pagamentos serão efetuados diretamente na tesouraria da Câmara Municipal de Matupá – MT, após a apresentação da nota fiscal de serviços e sua respectiva atestação.

Matupá – MT. 01 de março de 2007.

#### CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**CLAUDEMIR RIBEIRO DE SOUZA**  
Presidente/Contratante

#### CONTRATADA

**SOCIEDADE RÁDIO EDUCADORA DE CUIABÁ LTDA**  
**CGC/MF 01856772/0001-92**  
**LUIZ ROGÉRIO MENA**  
**CPF nº 458896861-00**

Testemunhas:

**Valdemir Antonio Berti**  
CPF.:444.284.809-2

**Alicione de Moraes Zattar**  
CPF.: 178.884.501-30

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA

#### DAS PARTES

Pelo presente particular e melhor forma de direito, **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Estado de Mato Grosso, órgão de Direito Público Interno, situada na Rua 02, nº 336, ZC1-001, no município de Matupá, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.889.921/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **CLAUDEMIR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, união estável, maior, Presidente da Câmara, portador do RG nº. 1.083.380-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 557.477.522-20, residente e domiciliado no município de Matupá-MT., doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor **ROGÉRIO ALTRAN**, residente e domiciliado junto a Av. A, nº 125, Bairro Santa Izabel, Cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, CEP 78.530.000, portador da Cédula de Identidade RG nº 17228549 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 570.430.431-15, fone 9967-3143, aqui denominado **CONTRATADO**, ajustam este contrato de prestação de serviços profissionais especializados, que se reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições abaixo expostas:

#### CLÁUSULA 1ª. – DA LEGALIDADE:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Este contrato é isento de licitação, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27/05/98, que altera os Arts. 23, incisos I e II da Lei 8.666/93, no que se refere ao limite das diferentes modalidades licitatórias, publicado no DOU, Seção 1 de 28/05/98.

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados na área de informática, compreendendo, manutenção e configuração de equipamentos de informática bem como manutenção e configuração de rede. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente em equipamentos de propriedade da **Contratante**.

#### CLÁUSULA 7ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Valor ora convencionado fica estipulado a razão de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), que deverão ser pagos em 11 ( onze) parcelas iguais, com vencimentos até o dia 30 (trinta) do mês em curso.

#### CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente instrumento terá a sua vigência de 11 (onze) meses, compreendidos o período de fevereiro a dezembro de 2007, podendo, no entanto ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes.

Qualquer eventual alteração que venha caracterizar necessária ao presente instrumento, deverá ser formalizada mediante **Termo Aditivo** devidamente firmado pelas partes.

Matupá – MT, 01 de Fevereiro de 2007.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
Contratante  
CLAUDEMIR RIBEIRO DE SOUZA  
Presidente

\_\_\_\_\_  
ROGÉRIO ALTRAN  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Valdemir Antonio Berti  
CPF: 444.284.809-20

\_\_\_\_\_  
Alcione de Moraes Zattar  
CPF: 178.884.501-30

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

Que Fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Estado de Mato Grosso, estabelecida junto a Rua 02, nº 336, ZC1-001, Matupá, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.889.921/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor **CLAUDEMIR RIBEIRO DE SOUZA**, união estável, brasileiro, maior, portador do RG nº 1.083.380-3 SSP/GO e inscrito no CPF sob N.º557.477.522 - 20 e de outro lado como **CONTRATADA**, a **L.S.M. PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 03.234.349/0001-86, com sede à Rua Passarela 2 nº 66, Sala B – ZC1-001 na cidade de Matupá – Estado de Mato Grosso neste ato representada pelo seu Diretor Comercial **Sr. LUIZ ROGÉRIO MENA**, brasileiro, casado, Publicitário, portador da Cédula de Identidade nº 19.838.084 – SSP/SP e inscrito no CPF nº 458896.861-00, residente e domiciliado à Rua 04, nº 59 Bairro ZH3-001, na cidade de Matupá – MT. doravante denominada **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços publicitários pela **CONTRATADA**, de divulgação de matérias do interesse deste Poder Legislativo, através de sistema de veiculação de matérias:

Cobertura e divulgação de todas as Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Reuniões das Comissões Permanentes, publicação de Editais, Portarias, Balanços e Balançetes, Resoluções, bem como demais atos de interesse deste Legislativo e da sociedade matupaense.

**Parágrafo Primeiro** – O conteúdo a ser focado quando da execução do objeto acima, será direcionado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA**, executará o objeto deste instrumento através do **JORNAL A NOTÍCIA** – O Jornal do Novo Estado e o Site **WWW.A NOTÍCIADIGITAL.COM.BR**

**Parágrafo Terceiro** – Visando atender satisfatoriamente as necessidades da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto contratado.

**Parágrafo Quarto** – Os serviços deverão ser executados por profissionais da **CONTRATADA**, devendo se levar em conta à boa técnica, a ética profissional e demais normas estabelecidas, pertinentes à execução de serviços dessa natureza.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados terão início no dia 01/03/2007e o término no dia 30/11/2007.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço global ajustado é de R\$ 4. 950,00 (quatro mil e novecentos e cinqüenta reais), com forma de pagamento em 09 (nove) parcelas de R\$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), devendo ser efetuadas até o último dia do mês em curso à execução dos serviços.

**Parágrafo Único** – Os pagamentos serão efetuados diretamente na tesouraria da Câmara Municipal de Matupá – MT, após a apresentação da nota fiscal de serviços e sua respectiva atestação.

Matupá – MT, 01 de março de 2007.  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
CLAUDEMIR RIBEIRO DE SOUZA  
Presidente/Contratante

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
L.S.M. PUBLICIDADE LTDA  
CGC/MF 03.234.349/0001-86  
LUIZ ROGÉRIO MENA  
CPF nº. 458896861-00

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Valdemir Antonio Berti  
CPF.:444.284.809-2

\_\_\_\_\_  
Alcione de Moraes Zattar  
CPF.: 178.884.501-30

#### Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

#### PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT., localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, torna público que prorrogou o prazo para abertura da Tomada de Preço para o dia 18 de Outubro de 2.007, às 8:00 horas, **Tomada de Preços n.º 007/2007, para a contratação de serviços bancários objetivando o gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, assim como, inativos e pensionistas, cujos proventos sejam pagos pela Administração Direta.** de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações resultantes da Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1.994.

A pasta contendo o Edital completo estará disponível até o dia 17/10/2007, podendo ser adquirido mediante o pagamento não reembolsável de R\$: 150,00 (cento e cinqüenta Reais), recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Nova Bandeirantes, 08 de Outubro de 2.007.

\_\_\_\_\_  
Lauro Josney Corrêa  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2007

## AVISO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA, MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 (vinte e três) de outubro de 2007, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 (OITO) HORAS HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante a entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 às 19:00 horas horário oficial de Brasília.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 08 de outubro de 2007.

**Raquel Soares de Lima Souza**

Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

PORTARIA 089/2007

cria Comissão Especial para Implementação do Sistema de Controle Interno do Município.

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, e, para dar cumprimento às exigências contidas no art. 31 da Constituição Federal, nos arts. 5, 7, 8, 9 e 10, da Lei Complementar nº 269, de 22 de Janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para Implementação do Sistema de Controle Interno do Município de Nova Santa Helena/MT, com as seguintes atribuições:

I – inteirar-se da legislação que trata do controle interno na Área Pública, assim como, dos conceitos e orientações técnicas sobre a matéria;

II – desenvolver o projeto de lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município e/(ou) promover a sua divulgação ao longo da estrutura organizacional;

III- elaborar o plano de ação para a implantação do Sistema de Controle Interno;

IV – desenvolver as atividades iniciais inerentes à implantação do Sistema de Controle Interno do Município, incluindo:

a) Em conjunto com a Secretaria de Finanças:

1 – Instrumentalizar os controles necessários para o acompanhamento da execução orçamentária do exercício e do comportamento da Programação financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

2 – revisar os controles sobre as aplicações nas Áreas de Educação e Saúde, conforme dispositivos constitucionais e legislação complementar;

3 – revisar os controles sobre as Despesas com Pessoal, conforme dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

4 – assegurar o exercício dos controles estabelecidos no Art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) – definir os diversos sistemas administrativos e respectivos órgãos centrais, assim como, as instruções normativas que deverão ser desenvolvidas;

c) – orientar as diversas unidades na identificação dos pontos de controle e no desenvolvimento das instruções normativas;

d) – coordenar o diagnóstico a ser realizado sobre os controles gerais da Prefeitura, incluindo: adequação da estrutura organizacional – capacitação da equipe de trabalho – delegação de poderes e determinação de responsabilidades – segregação de funções-chaves – grau de aderência à legislação;

e) – revisar e analisar os relatórios Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, antes de sua publicação;

f) – verificar o cumprimento de todos os demais dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito da Administração Municipal;

g) – em conjunto com os gestores dos Programas Municipais, definir parâmetros e procedimento para avaliação do cumprimento dos objetivos dos Programas constantes do PPA e das prioridades e metas constantes da LDO;

h) – inteirar-se e manter controle dos processos em tramitação no Tribunal de Contas do Estado;

i) – propor metodologia e programa de trabalho para a atividade de auditoria interna;

j) – desenvolver as demais atividades atinentes à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno – CSCI, como órgão central do Sistema, conforme estabelecidas na Lei que dispõe sobre o SCI.

Art. 2º - A Comissão Especial para Implementação do Sistema de Controle Interno do Município, exercerá suas atividades com autonomia, sob a supervisão do Prefeito Municipal, até que sejam providos os cargos destinados à Unidade de Controle Interno – UCI.

Art.3º - A comissão será composta pelos seguintes servidores, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais e sem direito a vantagens adicionais:

Wilson Parron – Coordenador - representando o Departamento de Recursos Humanos.

Marta Lúcia de Oliveira Araújo membro - representando a Secretaria de Finanças e Contabilidade.

Bruna Maria Procópio Martins Parron – membro - representando o Santa Helena-Previ.

Antonio Almi de Oliveira – membro - representando o Departamento de Tributos e Fiscalização.

Valcir Donato – membro - representando a Câmara Municipal.

Art. 4º - Caberá ao coordenador da Comissão, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de expedição desta Portaria, apresentar ao

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Prefeito Municipal, ao qual se reportara, o plano de ação para a implantação do Sistema de Controle Interno.

Art. 5º - Caberá aos Secretários Municipais providencia para que seja liberado aos integrantes da Comissão o acesso a pessoas, documentos, informações e demais requisitos necessários ao bom desempenho dos trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2007.

**ROQUE CARRARA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/08/2007 à 20/09/2007.

**PORTARIA 092/2007**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido, o Sr. **LUIZ GONZAGA FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG 045.476.32-SSP/MT e do CPF nº 326.879.156-53, a partir desta data do cargo de Secretário Executivo de Agricultura Indústria, Comércio, Emprego e Turismo.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2007.

**ROQUE CARRARA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2007 à 01/11/2007.

**PORTARIA 093/2007**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Srª **MEIRE APARECIDA FERREIRA SILVA**, portadora da C/I RG. nº 1.892.816-1 SSP/MT e do CPF nº 570.058.501-49, para exercer o cargo de MERENDEIRA/COZINHEIRA, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2007.

**ROQUE CARRARA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2007 à 01/11/2007.

**Prefeitura Municipal de Paranatinga**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 17/2007**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 17/2007, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos. Data de abertura: 24/10/2007, (Quarta - Feira) às 08:00 horas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone (66) 3573 1329/1756, mediante o pagamento de guia no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).

**Antonia Aparecida de Souza**

Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Poconé**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2007**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 004/2007, de 12/01/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **24/10/07**, às **09:00** horas, no endereço, **PRAÇA DA MATRIZ S/N, POCONÉ – MT**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação TP nº 07/2007, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

O prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até às 08:30 horas do dia 24/10/07.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Informações pelo telefone 0\*\*65 3345 2878 ou 65 8406 7764

Objeto da Licitação:

**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLA USO COM 297,95 M² NO BAIRRO SÃO BENEDITO.**

Poconé-MT, 09 de outubro de 2007.

**Ivy Anne Tiecher Maciel Santos**

Presidente da Comissão de Licitação

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2007

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 048 /2007**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX E ENCADERNAÇÃO PARA AS SECRETARIAS.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 003/2007 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2007**, cujo certame se deu às 09h do dia 09/10/2007; sagrou vencedoras as seguintes proponentes: **MANÁ PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA**, vencedora do Lote 01, com valor de R\$4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) e **GISELE PEREIRA BORGES**, vencedora do Lote 02, com valor R\$13.000,00 (Treze mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 09 de outubro de 2007.

**Anésio Braga Ortêncio Munhoz**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Rio Branco****AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONVITE Nº 013/2007

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA A RECUPERAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT.

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará **às 08:00 horas, do dia 15/10/2007**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art.22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

RIO BRANCO - MT, 05 de Outubro de 2007.

**EDNO CLEMENTINO FILHO**  
Presidente da C.P.L.

**Prefeitura Municipal de Rondolândia**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2007.

**TOMADA DE PREÇO Nº 017/2007.**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0158/GAB/07, de 02 de maio de 2007, através de sua Presidente nos exatos termos do § 3º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores **PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL** para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 017/2007, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0576/2007**, cuja abertura deu-se no dia 08/10/2007 as 09:00 hs, onde a Empresa de **R.C.M ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, devidamente inscrito no **CNPJ/MF Nº 63.780.217/0001-81**, estabelecido na Cidade de Cacoal – Estado de Rondônia, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de **R\$ 132.136,00 (Cento e trinta e dois mil cento e trinta e seis reais)** para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo.

Publique-se,  
Cumpra –se,  
Registre-se.

Rondolândia/MT, em 08 de outubro de 2007.

**SUZI GUEDES DE OLIVEIRA GONÇALVES****Prefeitura Municipal de Rosário Oeste****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO / 2007**

O prefeito Municipal de Rosário Oeste- MT, vem através desta fazer a retificação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do dia 05/10/ 2007 na pág15-**CONTRATO FORNECIMENTO Nº089/2007**–ASS.20/09/07–Vcto31/12/07-Contratado: Maria do Carmo Fedato-ME-Obj:Aquisição de gêneros alimentícios **ONDE-SE-LÊ** -Vlr-68.705,90, **PASSA-SE A LER** -Vlr-67.805,90

Rosário Oeste/MT 09/10/07

**ZENO JOSE ANDRADE GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Santa Carmem****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2007**

Em conformidade com o artigo 52 da LEI COMPLEMENTAR 101/2000, fica publicado: no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, no jornal oficial dos município –AMM e no site [www.santacarmem.mt.gov.br](http://www.santacarmem.mt.gov.br), “O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 2º Quadrimestre do exercício de 2007, período MAIO À AGOSTO/2007”, por um período de 30 (trinta) dias à contar desta data.

Santa Carmem, 28 de Setembro de 2007.

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2007

LRF Cidadão 7.05 - 28/09/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.265.918,65
Pessoal Ativo	3.265.918,65
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	23.239,55
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	23.239,55
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)</b>	<b>3.242.679,10</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>6.997.727,53</b>
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	46,34
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	<b>3.778.772,87</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) &lt;%&gt;</b>	<b>3.589.834,22</b>

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a AGOSTO/2007

LRF Cidadão 7.05 - 28/09/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)</b>	57.840,82	43.380,62	28.920,42	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	57.840,82	43.380,62	28.920,42	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)¹</b>	476.052,43	340.877,41	233.644,56	-
Ativo Disponível	477.252,14	335.639,59	235.408,20	0,00
Haveres Financeiros	5.237,82	5.237,82	5.237,82	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.437,53	0,00	7.001,46	0,00
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	6.853.137,72	6.992.895,49	6.997.727,53	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,84	0,62	0,41	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2007

LRF-Cidadão - 7.05 - 28/09/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>6.853.137,72</b>	<b>6.992.895,49</b>	<b>6.997.727,53</b>	<b>4.514.071,09</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %</b>	<b>22,00</b>	<b>22,00</b>	<b>22,00</b>	<b>22,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2007

LRF-Cidadão - 7.05 - 28/09/07

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>2.311.536,67</b>
<b>% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL</b>	<b>0,00</b>
<b>% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS</b>	<b>16,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>	<b>7,00</b>

FONTE: BALANCETES FINANCEIROS MESES MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO/2007

Nota:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2007  
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Município de SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, através do Prefeito Municipal Sr. Ilson Matschinske, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelos Senhores Fabiano Igor Nogueira – Secretário Municipal de Administração e Planejamento; Solange Baumann – Secretária Municipal de Finanças e Tributação; Paulo Madson Vieira da Silva – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos; Uelen Daiane Ferreira Campos de Souza – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento; e, Sidnei Roberto Baumann – Departamento de Compras, no processo para Contratação dos Serviços de Hospedagem da empresa JURACI GOBBI – ME, inscrita no CNPJ Nº. 36.882.249/0001-15, para uso nas Secretarias citadas, no valor total de R\$ 8.240,00 (Oito Mil Duzentos e Quarenta Reais), a serem pagos mediante a apresentação das requisições do período, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Outubro de 2007.

**ILSON MATSCHINSKE**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro****EXTRATO DE CONTRATO**

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 075/2007 ASS: 03/09/07 VCT: 31/12/07 Contratada: Vitória Comunicações Objeto: Serviços jornalísticos e de criação e publicação dos programas e campanhas de utilidade pública Valor: R\$6.000,00.

- CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 076/2007 ASS: 17/09/07 VCT: 16/12/07 Contratada: Construman Construção Civil Ltda Objeto: Construção da Casa Transitória Irmã Ivete de Carvalho Valor: R\$272.516,02.

- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 077/2007 ASS: 17/09/07 VCT:16/10/07 Contratada: Vanda Arantes Mota – EPP Objeto: Fornecimento de 01 (uma) Grade Aradora, Intermediária, marca Tatu, modelo GAICR, 14X26 Valor: R\$11.400,00.

- CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 078/2007 ASS: 17/09/07 VCT:31/12/07 Contratada: LG Malaco Tour – ME Objeto: Locação de veículo para transporte escolar Valor: R\$20.000,00.

- CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 079/2007 ASS: 17/09/07 VCT:16/11/07 Contratada: Engemat Incorporações e Construções Ltda Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica Valor: R\$149.029,80.

- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 080/2007 ASS: 24/09/07 VCT: 23/11/07 Contratado: Brolio & Brolio Ltda Objeto: Fornecimento de 180 (cento e oitenta) tubos de concreto de 60 cm para drenagem de águas pluviais. Valor: R\$13.140,00.

São José do Rio Claro, 08 de Outubro de 2007.

**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****Resultado de Licitação  
Pregão Presencial Nº 014/2007**

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT, através de seu Pregoeiro, torna Público a quem possa interessar que sagrou se vencedoras da Licitação acima citada tendo como Objeto: Aquisição de Sulfato de Alumínio Ferroso(AL<sup>2</sup>SO<sub>4</sub>), Hipoclorito de Cálcio, Panfloc - AB346 (Policloreto de Alumínio) e Cloro em Pastilha conforme especificações e quantidades discriminadas no Edital, as empresas:

A empresa **CTPQ - CUIABA TRANSP. E COM. DE PROD. LTDA** sagrou-se vencedora do Lote 01 com o valor global de **R\$ 58.550,00** (Cinqüenta e Oito Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais).

A empresa **P S QUÍMICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, sagrou-se vencedora do Lotes 02 com o valor global de **R\$ 64.300,00** (Sessenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

A empresa **CTPQ - CUIABA TRANSP. E COM. DE PROD. LTDA** sagrou-se vencedora do Lote 03 com o valor global de **R\$ 333.900,00** (Trezentos e Trinta e Três Mil e Novecentos Reais).

A empresa **P S QUÍMICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, sagrou-se vencedora do Lotes 04 com o valor global de **R\$ 37.000,00** (Trinta e Sete Mil Reais).

O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT, localizada na Av. Gov. Julio Campos, 2599, Bairro Jardim dos Estados, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Várzea Grande, 24 de setembro de 2007

**LUCIANO RACI DE LIMA**

Pregoeiro

**BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO**

Diretor Presidente

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT, através de seu Pregoeiro, torna publico a quem possa interessar, a desclassificação da Empresa CTPQ – Cuiabá Transporte e Comercio de Produtos Químicos Ltda – ME, vencedora do Lote 01, do Pregão Presencial nº 014 de 2007, conforme Termo de Renuncia anexo ao processo Licitatorio e atendendo ao disposto no § 2º, Art. 64 da Lei 8.666/93, sendo assim a vencedora do Lote 01, passa ser a Empresa Cloro Mato Grosso Ltda.

Fica então de acordo com o item 7. a) do Termo de Referencia do Edital, concedido um prazo de 48(quarenta e Oito) horas para o envio da proposta realinhada ao valor acordado.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Várzea Grande, 28 de Setembro de 2007.

LUCIANO RACI DE LIMA BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO  
Pregoeiro Diretor Presidente

Prefeitura Municipal de Várzea Grande  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE  
Extrato de Contrato

Contrato nº 051/2007

**Contratada** – P S QUIMICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Licitação – Pregão Presencial nº 014/2007

Data contrato – 26 de Setembro 2007.

Objeto - Aquisição do Produtos químicos, Lote 2, e Lote 4.

Valor Contrato - R\$ 101.300,00

Prazo do Contrato – 12(doze) meses

DE ACORDO

Benedito Gonçalo de Figueiredo

Diretor Presidente do DEA/VG

Prefeitura Municipal de Várzea Grande  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE  
Extrato de Contrato

Contrato nº 052/2007

**Contratada** – CTPQ – CUIABÁ TRANSPORTES E COMERCIO DE  
PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME

Licitação – Pregão Presencial nº 014/2007

Data contrato – 26 de Setembro 2007.

Objeto - Aquisição do Produtos químicos, Lote 3.

Valor Contrato - R\$ 333.900,00

Prazo do Contrato – 12(doze) meses

DE ACORDO

Benedito Gonçalo de Figueiredo

Diretor Presidente do DEA/VG

Prefeitura Municipal de Várzea Grande  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Extrato de Contrato

Contrato nº 053/2007

**Contratada** – CLORO MATO GROSSO LTDA

Licitação – Pregão Presencial nº 014/2007

Data contrato – 01 de Outubro de 2007.

Objeto - Aquisição do Produtos químicos, Lote 1.

Valor Contrato - R\$ 58.550,00

Prazo do Contrato – 12(doze) meses

DE ACORDO

Benedito Gonçalo de Figueiredo

Diretor Presidente do DEA/VG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL Nº. 015/2007.

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 015/2007, Tipo Menor Preço Global do item** tendo como objeto: **Aquisição de Cl2( Cloro Gás), acondicionados em cilindros de 900Kg, utilizados para desinfecção de água de abastecimento publico**, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I E - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência** deste edital, com realização prevista para o **dia 19 de outubro de 2007, às 09:h00min (horário de Mato Grosso)**. Site av. Castelo Branco, 2500-V.Grande/MT na Sala de Licitação da PMVG. O Edital completo está à disposição dos interessados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT - Comissão de Licitação, sito av. Gov. Julio Campos, 2599 – Jd dos Estados, V.Grande/MT. Telefone: 3688-9600 e no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 09 de Outubro de 2007.

**Luciano Raci de Lima**

Milton Nascimento Pereira

Pregoeiros

**Benedito Gonçalo de Figueiredo**

Diretor Presidente do DAE/VG



## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro

CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT

Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

### COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

#### *Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

#### **Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1270 ou 2123-1246

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)